



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 608

13 de Junho de 2023

PG. 1/6



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

Objeto: A presente licitação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, onde se faz necessário a aquisição de pratos e canecas de inox para os alunos das unidades escolares municipais. Julgamento: **Menor Preço**, sendo, por **Item**. Modo de Disputa: **Aberto**. **Recebimento das Propostas: Até às 08hs30min do dia 23/06/2023. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 09hs00 do dia 23/06/2023.** O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <https://diamantedonorte.pr.gov.br> (ícone portal da transparência/licitações/administração/licitações) e no Portal de Licitações – ComprasBR <https://comprasbr.com.br/>. Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao **Sistema de Pregão Eletrônico** da Portal de Licitações – ComprasBR. Informações Telefone (44) 3429-1319 ou pelo email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.
Diamante do Norte/Pr, 12 de junho de 2023.

Andreza da Silva Pariz
Pregoeira



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código Oq7mqr neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 81/2023

Súmula: “*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar, processada e não processada, empenhada no exercício de 2022, porém, não consumada o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências*”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de **2022**, inscrito em Restos a Pagar - processado e não processado, nos Balanços Gerais do Município de Diamante do Norte, a saber:

ORDEM	NOTA DE EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR
1	2502/2022	20/06/2022	R\$ 4.821,32

Parágrafo Único - O crédito cancelado citado neste artigo, processado e não processado e ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência do implemento de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrente de culpa unilateral do credor titular do mesmo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 608

13 de Junho de 2023

PG. 3/6



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

não podendo serem utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do Balanço do Exercício de 2022, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 84/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 75 de 19 de Dezembro de 2022, em seu artigo 6º, §1º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 15.159,60 (quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.122.0002.2015		Manutenção das atividades da Secretaria de Educação		
Red. 65	3.3.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	103	2.024,09
06		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001.15.122.0007.2025		Manutenção das atividades da Secretaria		
Red. 192	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	11.344,25
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.003.08.243.0008.2056		Manutenção das Atividades do Centro de Convivência		
Red. 406	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	1.791,26
TOTAL				R\$. 15.159,60

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
05.002.12.361.0012.2016		Manutenção das atividades de Ensino Fundamental		
Red. 88	3.3.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - civil	103	2.024,09
06		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.003.15.451.0007.2027		Manutenção e conservação das vias públicas		
Red. 213	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - civil	000	11.344,25
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.003.08.243.0008.2056		Manutenção das Atividades do Centro de Convivência		
Red. 404	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - civil	000	1.791,26
TOTAL				R\$. 15.159,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 608

13 de Junho de 2023

PG. 5/6



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, aos 12 de junho de 2023

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código Oq7mqr neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação nº **15/2023**, com fundamento no Art. 24, II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor de: J.O MARTINELLI Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.560.787/0001-70, com sede a Avenida Nelson Trizzi nº 879, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR, que apresentou o orçamento de menor valor para aquisição de R\$ 1.318,80 (um mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DIAMANTE DO NORTE/PR, 12 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

Publique-se

